



Itamarati de Minas, 02 de agosto de 2017.

**Processo Licitação nº 093/2017**

**CARTA-CONVITE: nº 009/2017**

**DATA E PRAZO DA ABERTURA: 11/08/2017**

**HORA: 14:00(quatorze) horas**

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas - MG, através de sua Comissão de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº655/2011 de 03/11/2011, torna pública a realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 009/2017 do tipo menor preço Global** e convida V. S<sup>a</sup> a apresentar **proposta de preços e documentos de habilitação** no dia 11/08/2017 às 14:00 horas.

## **I - OBJETIVO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.

1.2 - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.

1.3 - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.4 - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.5 - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 01 (uma) visita semanal, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.

1.6 - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

## **II - ESCLARECIMENTOS:**

2.1 - Encontra-se o presente edital afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços prestados.

2.4 - Os esclarecimentos e casos omissos que se fizerem necessários, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, telef. (32)3452-1212-Ramal 21, falar com Haroldo ou Daniel.

2.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, a Comissão de Licitação pressupõe que os dados fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.



### III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - Os envelopes para **habilitação** e **propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima conforme data e horário abaixo:

Data: 11/08/2017

Horas: até às 13:30 h.

3.2 - A **proposta** deverá ser impressa ou datilografada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou proprietário, colocada em envelope fechado nº 002, com o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo razão social da licitante a identificação Carta-Convite 009/2017 e a observação "NÃO ABRIR ANTES DO DIA" - 11/08/2017 e um segundo envelope nº 001 com o título **DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser entregue no Setor de Licitação até a data e hora acima designada, ocasião em que será feita a abertura dos mesmos.

3.3 - Os licitantes deverão apresentar no envelope de **documentação** as seguintes documentações (**cópias autenticadas ou acompanhadas com original para conferência dos mesmos**):

#### 3.1 - PESSOA JURÍDICA:

3.2 - Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

3.3 - Cartão de Inscrição Estadual;

3.4 - Cartão de CNPJ;

3.5 - Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal;

3.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (a apresentação desta certidão é obrigatória independentemente do objetivo da empresa);

3.7 - Certidão Negativa de Débito Receita Federal;

3.8 - Certidão Negativa de Débito FGTS;

3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### 3.10 - PESSOA FÍSICA:

3.11 - A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão) de aptidão para execução de serviços objeto deste Edital;

3.12 - Comprovante de Residência;

### IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Dentre as propostas apresentadas a (s) licitante (s) vencedora será aquela que melhor atender às especificações constantes neste Edital, bem como: apresente **menor preço Global** seja mais vantajosa para a administração.

4.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **10%** da proposta mais bem classificada.

4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - O critério de desempate nesta licitação será o **sorteio**.

### V - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

\_Serão desclassificadas as propostas que:



- 5.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório deste processo;
- 5.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 5.3 - Que não atenderam aos objetivos deste processo;
- 5.4 - As propostas que conterem rasuras, emendas ou entrelinhas e não conter assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

#### **V I - DOS RECURSOS**

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02(dois) dias úteis. O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **-Os recursos deverão ser observados os seguintes requisitos:**

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados por representante legal da licitante;

#### **VII - CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

-A licitante vencedora se obriga a prestar o serviço logo após a emissão da ordem de serviço fornecida pelo setor responsável, para fazer face o fiel cumprimento do presente Edital.

#### **VIII - DESCRIÇÕES DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL**

- a) - Prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.
- b) - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.
- c) - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.
- d) - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- e) - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 02 (duas) visitas semanais, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.
- f) - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

#### **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida após a realização do Processo. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.2 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

7.3 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 - Caso as propostas apresentadas não atendam suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG poderá rejeitá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS - MG

---

**HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I - CC N° 0\_\_/2017**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade Carta Convite Prefeitura de Itamarati de Minas - MG, nos termos das respectivas condições constantes na CC 0\_\_/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura  
(firma reconhecida do outorgante)



**ANEXO II**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA-CONVITE N°0 /2017- PMIM, por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes N° 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**Empresa:**

**Representante Legal:**



**ANEXO III  
CARTA CONVITE N° 009/2017  
MINUTA DE CONTRATO N° 093/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA CARTA CONVITE N° 009/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E O ASSESSOR JURÍDICO:**

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.

1.2 - Orientação e fornecimento de subsídios doutrinários e jurisprudenciais, com o propósito de sedimentar entendimentos, e assegurar mais consistência aos procedimentos judiciais onde o MUNICÍPIO for parte ou terceiro interessado.

1.3 - Representar o município diante de demandas formuladas pelo TRIBUNAL DE CONTAS-MG e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.4 - Assistir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou órgão equivalente, fornecendo-lhe subsídios para que a rotina das aquisições realizadas se dê em conformidade com os parâmetros da estrita legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.5 - A assessoria jurídica deverá ser prestada em 01 (uma) visita semanal, com no mínimo de 08 (oito) horas de permanência do profissional no Município, ficando a critério da contratante o dia da semana que os serviços deverão ser prestados.

1.6 - Os serviços de assessoria serão prestados na sede da prefeitura e quando necessárias nas divisões da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO**

a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017.

Ficha -



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da data de assinatura até o dia **31 de agosto de 2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.



**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas (MG), xxx de xx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**

**CNPJ:**

**Prefeito Municipal- Hamilton de Moura Filho**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA :**

**CNPJ:**

**Testemunhas:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(utilizar preferencialmente papel timbrado da instituição)

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Carta-Convite 009/2017**.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.